

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

Portarias

Portarias

PORTARIA N. 102/2014 DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 23, incisos VII, XIII e XXVI, da Resolução TRE/GO n. 113, de 14 de maio de 2007, e

Considerando que o artigo 2º da Portaria nº 237, da douta Presidência, datada de 02 de maio de 2014, confere ao Diretor-Geral a faculdade de transmitir os poderes ora delegados aos Secretários, de acordo com a conveniência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º CONFERIR atribuição ao Secretário de Administração e Orçamento para analisar e decidir acerca das despesas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tomando-se por referência o montante definido para a contratação de serviços e aquisição de bens por meio de dispensa de licitação, fixado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - Para identificação do valor referenciado no *caput* deste artigo deverá ser considerada a despesa especificada em cada procedimento administrativo.

Art. 2º CONFERIR atribuição ao Secretário de Administração e Orçamento para praticar os atos a seguir enumerados relativos aos bens imóveis de uso especial da União sob responsabilidade deste Tribunal, com a observância rigorosa dos preceitos atinentes às respectivas matérias:

I - adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens da União;

II - sugerir à Diretoria-Geral as diretrizes para a permissão de uso de bens imóveis da União;

III - sugerir à Diretoria-Geral as aquisições de bens imóveis de interesse da União;

IV - adotar as providências administrativas necessárias à discriminação, à reivindicação de domínio e reintegração de posse dos bens imóveis da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 02 de maio de 2014.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Diretor-Geral

PORTARIA N. 103/2014 DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 23, incisos VII, XIII e XXVI, da Resolução TRE/GO nº 113, de 14 de maio de 2007, e

Considerando que o artigo 2º da Portaria PRES nº 237, da douta Presidência, datada de 02 de maio de 2014, confere ao Diretor-Geral a faculdade de transmitir os poderes ora delegados aos Secretários, de acordo com a conveniência administrativa, RESOLVE:

Art. 1º CONFERIR atribuição ao Secretário de Gestão de Pessoas para deliberar sobre os pedidos abaixo relacionados, com a observância rigorosa dos preceitos atinentes às respectivas matérias.

a) auxílio-alimentação;

b) auxílio-funeral;

- c) auxílio-natalidade;
- d) auxílio pré-escolar;
- e) auxílio-transporte;
- f) averbação de tempo de serviço, para fins de aposentadoria, disponibilidade, licença capacitação e concurso de remoção;
- g) concessões legais (artigos 97 e 98 da Lei nº 8.112/90);
- h) decidir sobre pedidos de benefícios relativos à Adicional de Qualificação em ações de treinamento nos termos da Resolução TSE nº 22.576/2007;
- i) férias;
- j) inclusão de dependente para fins de dedução de Imposto de Renda Pessoa Física;
- k) inclusão nos planos de assistência médica;
- l) licença à gestante, à adotante e da licença-paternidade;
- m) licença para capacitação;
- n) licença para o serviço militar;
- o) licença para tratamento de saúde;
- p) licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração;
- q) licença por acidente em serviço;
- r) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- s) licença por motivo de doença em pessoa da família;
- t) salário-família;

Art. 2º Das decisões da Secretaria de Gestão de Pessoas caberá recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

§ 1º O recurso será dirigido à Secretaria de Gestão de Pessoas, que analisará o pedido em 5 (cinco) dias, podendo reconsiderar a decisão recorrida. Se não a reconsiderar, encaminhará o recurso à Diretoria-Geral.

§ 2º Poderá ser interposto recurso em 3 (três) instâncias administrativas, Diretoria-Geral, Presidência e Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 02 de maio de 2014.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
Diretor-Geral

PORTARIA N. 104/2014 DG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 38, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 1º e 3º, inciso VI, da Portaria TRE/GO n. 68, de 14 de fevereiro de 2008,

CONSIDERANDO a indicação contida no formulário registrado no Processo Administrativo Digital sob o n. 1.794/2014,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCOS ROGÉRIO SANTIAGO, Técnico Judiciário, para substituir LEANDRO PIRES RABELO, Chefe da Seção de Suporte às Redes, no período de 28 a 30/1/2014, em razão de fruição de folgas compensatórias pelo titular, bem como gozo de férias e banco de horas pelo substituto automático.